



# **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS**

## **Quadro de Valor e Excelência**

### **Regulamento**

## **Distinção de Comportamentos de Mérito**

Os alunos que, na concretização do seu percurso educativo e formativo, enquanto Estudantes e Cidadãos, revelem comportamentos e perfis, que possam ser considerados de exceção, e que justifiquem, por esse facto, ser distinguidos e salientados como exemplo para a Comunidade, particularmente a estudantil, devem ser propostos para integrarem o **“Quadro de Valor e Excelência”** do Agrupamento.

Esta intenção de reconhecimento constitui-se num mecanismo fundamental de exaltação e promoção do sucesso académico, escolar, educativo e formativo, do reconhecimento pela capacidade de trabalho demonstrado, individual e/ou coletivo, empenhado e persistente, e pela determinação evidenciada no esforço de superação de dificuldades.

Representa ainda uma forma de sublinhar e estimular a aquisição e manifestação de competências e perfis de cidadania, com claro impacto sócio-comunitário, demonstrados no quotidiano escolar e na articulação com a comunidade em que o Agrupamento se integra.

As classes de distinções serão de dois níveis ou categorias, “Quadro de Valor e Excelência-Resultados Académicos” e “Quadro de Valor e Excelência-Cidadania”, podendo, pela sua natureza, ser cumulativamente atribuídos a um mesmo aluno.

## I. “Quadro de Valor e Excelência – Resultados Académicos”

Nesta categoria são distinguidos, especificamente, alunos com excepcionais e relevantes perfis a nível dos resultados escolares de nível interno..

Para esta categoria serão propostos alunos que preencham os seguintes critérios:

### 1. 1.º Ciclo (Alunos em fim de ciclo - 4.º ano):

São considerados “**Alunos de Mérito**” os que apresentem o seguinte perfil:

» Registo de nível 5 ou menção de Muito Bom nas áreas curriculares disciplinares, admitindo-se um nível 4 e uma menção de Bom ou 2 menções de Bom.

» São considerados alunos de “**Mérito Excepcional**” os que apresentem o seguinte perfil:

» Classificação quantitativa interna de nível 5 nas áreas curriculares disciplinares de Português e Matemática e menção de Muito Bom, nas áreas curriculares de Estudo do Meio, Expressões Artísticas, Oferta Complementar e Apoio ao Estudo.

No caso de nenhum aluno alcançar o nível de classificações estabelecido, será considerado o aluno cujos resultados forem mais aproximados do nível de registo indicado, sendo distinguido como “**Melhor Aluno**”.

### 2. 2.º e 3.º Ciclos:

É considerada apenas a classificação interna, de frequência, obtida pelos alunos no ano de escolaridade em causa.

São considerados “**Alunos de Mérito**” os que apresentem o seguinte perfil:

» Registo de nível 5 nas disciplinas nas áreas curriculares disciplinares, admitindo-se um nível 3 e um nível 4.

» São consideradas também as disciplinas de Oferta de Escola.

As disciplinas facultativas, como a de EMR, não são consideradas.

Aos alunos que registem apenas níveis 5 será atribuída a categoria de “**Mérito Excepcional**”.

No caso de nenhum aluno alcançar o nível de classificações estabelecido, será considerado o aluno que em cada nível/ano de escolaridade apresente os resultados mais aproximados do nível de registo indicado, sendo distinguido como “**Melhor Aluno**” do ano.

### 3. Ensino Secundário:

» São consideradas as classificações internas finais dos alunos do 10.º, do 11.º e do 12.º anos que tenham frequentado no ano letivo em apreço, a totalidade das disciplinas obrigatórias do respetivo Plano de Curso, consideradas para cálculo de média de acesso ao ensino superior, com média de classificações finais de ano letivo igual ou superior a 17 valores .

Na disciplina de Educação Física, não considerada para a média, o aluno terá que ter obtido pelo menos a classificação de 14 (catorze).

Estes alunos serão considerados “**Alunos de Mérito**”.

» Aos alunos que apresentem média de classificações igual ou superior a 18 (e registo mínimo de 14 a Educação Física) será atribuída a menção de “**Mérito Excepcional**”.

» No caso de nenhum aluno alcançar estas médias, em cada ano de escolaridade, o aluno que apresentar média de classificação mais elevada, ainda que inferior a 17 valores será considerado “**Melhor aluno**” do ano. Neste caso será considerada para cálculo qualquer classificação obtida na disciplina de Educação Física.

» São elegíveis para estas distinções os alunos que, nos termos da legislação aplicável, no ano letivo em causa tenham anulado, até ao máximo de duas disciplinas, tendo-as concluído através de exame.

## Propostas

A determinação de alunos a distinguir nesta categoria é da competência da Direção.

## II. “Quadro de Valor e Excelência – Cidadania”

Nesta categoria são distinguidos, especificamente, alunos com excepcionais e relevantes perfis comportamentais e de cidadania.

Para esta categoria serão propostos alunos ou turmas que preencham os seguintes critérios ou perfis comportamentais:

1. Que, pela natureza da iniciativa, atividade ou projetos desenvolvidos, pela intervenção voluntária, pela ação de dinamização da comunidade escolar, pelo empenhamento sistemático, entusiasta e responsável, tenham desenvolvido, comprovadamente, atividades de mérito e com impacto relevante no quotidiano das comunidades escolar e/ou educativa;
2. Que tenham participado, dinamizado atividades e promovido iniciativas de carácter sócio-comunitário, exteriores à Escola/Agrupamento, (Culturais, Desportivas, ações de Solidariedade, ações de Voluntariado, Recreativas) com impacto relevante para as Instituições envolvidas, para a Comunidade e/ou grupos/alvo envolvidos e beneficiários da iniciativa;
3. Que tenham revelado atitudes e comportamentos que tenham contribuído para a consolidação e aperfeiçoamento da qualidade da vivência coletiva, relacional entre os diferentes agentes que "vivem" na Escola/Agrupamento, no quadro do Projeto Educativo e do Regulamento Interno do Agrupamento;
4. Que, em situações de exceção, tenham contribuído para a salvaguarda da integridade de pessoas e bens no âmbito da comunidade escolar ou extra escola;
5. Que tenham apresentado desempenhos e/ou obtido prestações, distinções, prémios, menções ou outros resultados meritórios de tal forma relevantes, que mereçam ser objecto de reconhecimento público pela instituição e comunidade escolar, quer em iniciativas a nível interno quer em situação de representação da Escola/Agrupamento.
6. Que no quotidiano escolar revelem atitudes sistemáticas, relevantes e exemplares, de cooperação, interajuda, dinamismo, voluntarismo, apoio e respeito pelos seus pares, pelos seus professores e demais funcionários em serviço na Escola/Agrupamento;
7. Que no quotidiano escolar revelem excepcionais comportamentos e atitudes, sistemáticas, relevantes e exemplares, de cooperação, interajuda, dinamismo, voluntarismo e apoio ao desenvolvimento e dinamização de Campanhas, Clubes e Projetos em funcionamento no ano letivo considerado;
8. Que, considerando o respetivo perfil e contexto específico, tenham evidenciado na sua vivência escolar e no plano atitudinal e comportamental, um esforço extraordinário, continuado e sistemático, uma vontade de superação de dificuldades e de procura de melhoria, que, pela sua excecionalidade justifiquem uma particular distinção perante a comunidade.

### Propostas

As propostas de alunos ou turmas para esta categoria devem ser apresentadas até ao final do ano lectivo.

As propostas podem ser apresentadas por qualquer elemento/agente educativo (Pessoal Docente, Não-Docente, Conselho de Turma/Docentes) por escrito, devidamente fundamentadas, com indicação objetiva de dados sobre factos, iniciativas, evidências, que suportam a proposta, considerando o quadro geral de critérios definido.

As propostas devem dar entrada nos Serviços Administrativos, dirigidas ao Presidente do Conselho Pedagógico que as apresentará ao órgão a que preside.

Cabe ao Conselho Pedagógico aprovar/ratificar as propostas recebidas que serão homologadas e publicitadas pelo Diretor.

Não são elegíveis para esta categoria os alunos que, nos termos do regulamento interno e no ano letivo considerado, tenham cometido qualquer infração objecto de registo e aplicação de medida sancionatória.

Para alunos que frequentam o ensino articulado são consideradas todas as disciplinas em que o mesmo se encontra matriculado.

### **Publicitação**

A publicitação dos alunos distinguidos nas várias categorias será feita após o final do ano letivo e depois da apreciação e ratificação feita pelo Conselho Pedagógico.

A publicitação será feita através do Placard específico designado “Quadro de Valor e Excelência”, do Portal do Agrupamento e do Jornal da Escola.

Aos alunos objeto de distinção serão atribuídos diplomas alusivos à Categoria na qual foram distinguidos, em cerimónia pública a realizar pela Direção.

### **Nota Final**

As situações não previstas neste Regulamento serão objeto de apreciação e decisão pelo Conselho Pedagógico.

Revisto e aprovado em reunião de Conselho Pedagógico realizada em 01/06/2016